



**RESOLUÇÃO N° 142/2014-PGM**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário

Concede aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas pelo pós-graduando Edicarlos Peterlini.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução n° 221/2002-CEP;  
considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução n° 082/2005-CEP;  
considerando o Processo n° 016/2013-PGM e despachos exarados à folha 83;  
considerando as decisões tomadas durante a 122ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 17 de dezembro de 2014;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO APROVOU E EU, COORDENADOR EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido ao pós-graduando **Edicarlos Peterlini**, matriculado no Curso de Mestrado em Genética e Melhoramento, sob registro acadêmico n° 47624, o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas como aluno não regular do Programa de Pós-Graduação em Programa em Genética e Melhoramento da Universidade Estadual de Maringá, conforme descrito abaixo:

- I. Aproveitamento da disciplina **DAG4090 - Genética Quantitativa Aplicada ao Melhoramento de Plantas**, cursada no segundo semestre de 2013, com 3 (três) créditos e 60 (sessenta) horas/aula, tendo obtido aprovação com conceito B e 100% de frequência;
- II. Aproveitamento parcial de 03 (três) créditos da disciplina **DAG4095 - Métodos Não Convencionais Aplicados ao Melhoramento Vegetal**, cursada no segundo semestre de 2013, com 4 (quatro) créditos e 75 (setenta e cinco) horas/aula, tendo obtido aprovação com conceito A e 100% de frequência;
- III. Aproveitamento da disciplina **DAG4129 - Introdução à Biotecnologia**, cursada no segundo semestre de 2013, com 3 (três) créditos e 60 (sessenta) horas/aula, tendo obtido aprovação com conceito B e 100% de frequência;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Agrárias*  
*Departamento de Agronomia*  
*Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento*



Maringá, 17 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Ronald José Barth Pinto  
- **Coordenador do PGM em exercício** -

